**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO**

**DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 110, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

Regulamenta os valores da bolsa de Mestrado Profissional nos EUA no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, bem como pelo art. 13 do Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, e considerando proposta aprovada pelo Comitê Executivo e homologada pelo Comitê de Acompanhamento e Assessoramento - CAA do Programa Ciência sem Fronteiras, instituídos pelas Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº 382, de 12 de abril de 2012 e nº 648, de 21 de maio de 2012, resolvem:

Art. 1º. Instituir o valor de US$ 1.300,00 (hum mil e trezentos dólares) para a mensalidade da bolsa de Mestrado Profissional nos Estados Unidos da América no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.

Art. 2º Ficam regulamentados os valores de bolsa de estudo e auxílios pagos no exterior para o Mestrado Profissional nos EUA no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, conforme disposto no anexo I desta portaria.

§ 1º São entendidos como componentes da bolsa, as mensalidades, o auxílio instalação, o auxílio deslocamento, o seguro saúde, o adicional dependente e o adicional localidade, quando couber.

§ 2º São aplicados os valores em dólares norte-americanos. §3º Para efeito do cálculo do adicional dependente serão considerados até dois dependentes. Será considerado dependente o cônjuge ou companheiro(a), os filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se matriculado em curso superior no país de destino, e que viva sob a dependência econômica do bolsista. Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão na companhia do bolsista, no exterior, por prazo igual ou superior a nove meses.

Art. 3º. É vedado ao beneficiário o acúmulo do auxílio concedido pela CAPES com as bolsas oferecidas por outras Agências de Fomento Públicas Nacionais.

Art. 4º. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições legais e regulamentares sobre concessão e pagamento de bolsas e auxílios no exterior contidas nas normas da CAPES.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de maio de 2014.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

**ANEXO I**

Valores de bolsa de estudo e auxílios pagos no exterior para o Mestrado Profissional nos EUA no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.

|  |  |
| --- | --- |
| Benefícios | Valor |
| Mensalidade | US$ 1.300,00 / mês |
| Auxílio adicional dependente (no máximo dois dependentes). | US$ 200,00/mês, por dependente, quando for o caso. |
| Auxílio instalação (parcela única). | US$ 1.300,00 e, quando for o caso, adicional de US$ 200,00 por dependente. |
| Auxílio seguro saúde (para o bolsista e até dois dependentes, quando for o caso). | US$ 90,00 / mês (bolsista) e US$ 30,00 / mês (por cada dependente) ou valor equivalente ao mandatório da instituição de destino do bolsista nos EUA. |
| Auxílio adicional de manutenção, apenas para cidades consideradas de alto custo. | US$ 400,00 / mês |
| Auxílio deslocamento | US$ 1.604,00 (ida), para o bolsista e, igual valor para apenas um dependente, quando for o caso.US$ 1.604,00 (retorno), para o bolsista e, igual valor para apenas um dependente, quando for o caso. |

***(Publicação no DOU n.º 164, de 27.08.2014, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Conjunta nº 73, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, página 12, onde se lê: "Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino Tecnológico e Profissionalizante de Rio Pomba - FUNDEPRP... como Fundação de Apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba - CEFET-RP..." leia-se: "Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Deputado Último de Carvalho - FADUC... como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

***(Publicação no DOU n.º 164, de 27.08.2014, Seção 1, página 16)***